

**TERMO ADITIVO Nº 063/2021-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.761-7

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**CONTRATADA:** ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

**OBJETO DO**

**CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/PINHEIROS.

**OBJETO DO**

**ADITAMENTO:**

Aprovação do novo Plano de Trabalho e Orçamentário para cobrir as despesas com a manutenção dos 20 (vinte) leitos instalados do Centro Cirúrgico do Hospital Dia Lapa em leitos de Enfermaria para tratamento COVID 19. O presente aditivo tem vigência durante o período de 01/04/2021 a 30/06/2021, contemplando o adicional de dimensionamento de RH, bem como a aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais de consumo assistencial, prestação de serviços terceirizados e aplicação do dissídio da categoria projetado no percentual de 5,5% a partir de maio/2021 (Sinsaúde, Sindicomunitário e Sindicato dos Fisioterapêuticos), com fundamento no Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, a Portaria SMS nº 157/2020, de 24 de março 2020, que autoriza, de forma transitória e excepcional, através de contratos de caráter temporário e durante o



**PUBLICADO**

DOM 07/05/21 - Pg. 25

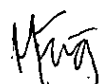
*[Handwritten signatures and initials]*

período de emergência, a contratação pelas organizações sociais de profissionais de saúde para apoio ao aumento da capacidade número de leitos hospitalares e de UTI e a Portaria SMS nº 210/2020, de 11 de maio de 2020, a qual autoriza, de forma excepcional e transitória, a contratação de leitos suplementares de UTI e Enfermaria pelas Coordenadorias Regionais de Saúde, desde que haja a devida prestação de contas.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 77, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 962/2018-SMS.G nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G, nº 1377/2019-SMS.G e nº 471/2020-SMS.G, **REGIANE DE SANTANA PIVA**, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED], e **VANILDA MOREIRA DE SOUSA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Aprovar o novo Plano de Trabalho e Orçamentário referente a manutenção dos 20 (vinte) leitos instalados do Centro Cirúrgico do Hospital Dia Lapa em leitos de Enfermaria para tratamento COVID 19, instalados no Complexo Hospitalar Municipal Sorocabana, situada à Rua Faustolo, nº 1633 – Lapa, durante o período de 01/04/2021 a 30/06/2021, conforme Plano de Trabalho e Orçamentário, parte integrante deste Termo Aditivo, do presente Contrato de Gestão nº R007/2015-SMS.G da Rede de Assistência à Saúde dos Distritos Administrativos Perdizes, Lapa, Leopoldina, Jaguaré e Jaguará da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros.

1.2 O presente aditivo justifica-se devido a atual situação epidemiológica do Brasil e do Município de São Paulo, em observância às legislações editadas de forma gradual e sistêmica:

- ✓ Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;
- ✓ Decreto nº 59.291, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;
- ✓ Portaria SMS.G nº 157/2020, de 24 de março 2020, que autoriza, de forma transitória e excepcional, através de contratos de caráter temporário e durante o período de emergência, a contratação pelas organizações sociais de profissionais de saúde para apoio ao aumento da capacidade número de leitos hospitalares e de UTI;
- ✓ Portaria SMS.G nº 210/2020, de 11 de maio de 2020, a qual autoriza, de forma excepcional e transitória, a contratação de leitos suplementares de UTI e Enfermaria pelas Coordenadorias Regionais de Saúde;
- ✓ Parecer Normativo N° 002/2020 Conselho Federal de Enfermagem, Exclusivo para vigência da Pandemia COVID-19 (COFEN) e o Parecer Normativo N° 2.272/2020 do Conselho Federal de Medicina (CFM) sobre a legislação vigente sobre cuidados em UTI e Unidades de Cuidados Intermediários para COVID 19;
- ✓ Resolução COFFITO N° 444 DE 26/04/2014 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO que dimensiona a necessidade de um profissional de fisioterapia para atendimento de seis a dez pacientes críticos em UTI, a depender do nível de complexidade exigido nos atendimentos;
- ✓ Decreto nº 60.118 publicado em 12 de março de 2021 que dispõe sobre a adoção de providências objetivando mitigar a propagação da COVID 19 e o reforço das medidas de isolamento social, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual 65.563 de 11 de março de 2021;
- ✓ Portaria nº 139 SMS.G de 23 de março de 2021 que autoriza a utilização das estruturas dos Hospitais Dia para atendimento pós COVID de pacientes que necessitem da continuidade de cuidados hospitalares para internação de média complexidade na especialidade de Clínica Médica, observados adequadamente os critérios clínicos, de infraestrutura, transporte e suporte aos pacientes.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica estabelecido para cobrir as despesas com o presente instrumento, a TÍTULO DE CUSTEIO, o valor total global estimado de **R\$ 3.331.443,72 (três milhões, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)**, sendo o valor

mensal estimado de R\$ 1.105.214,60 (um milhão, cento e cinco mil, duzentos e catorze reais e sessenta centavos) para o mês de abril, o valor mensal estimado de R\$ 1.113.114,56 (um milhão, cento e treze mil, cento e catorze reais e cinquenta e seis centavos) para o mês de maio e o valor mensal estimado de R\$ 1.113.114,56 (um milhão, cento e treze mil, cento e catorze reais e cinquenta e seis centavos) para o mês de junho, onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3003.2.507.33503900 - F00**. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

|                | ABRIL            | MAIO             | JUNHO            | TOTAL            |
|----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>CUSTEIO</b> | R\$ 1.105.214,60 | R\$ 1.113.114,56 | R\$ 1.113.114,56 | R\$ 3.331.443,72 |

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. A contratada deverá apresentar mensalmente as seguintes informações, utilizando como fonte a PLANILHA DE MONITORAMENTO DIÁRIO - CHM SOROCABANA E HD LAPA - COVID19:

- A) Taxa de ocupação dos leitos de enfermaria;
- B) Média de permanência dos leitos de enfermaria;
- C) Taxa de mortalidade;
- D) Taxa de transferência: percentual de transferências sobre o total de saídas.

3.2. O presente aditivo deverá obedecer, ainda, o Decreto Municipal nº 59.283, a Portaria nº 148/2020-SMS.G e a Portaria nº 139/2021-SMS.G, em virtude da situação epidemiológica atual de pandemia de COVID-19.

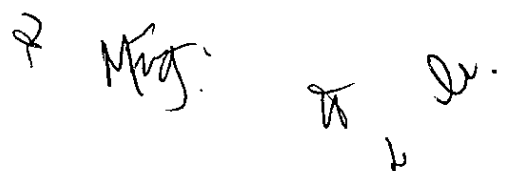
**CLÁUSULA QUARTA**

4.1. Mantem-se inalterados os anexos abaixo, conforme o Plano de Trabalho apresentado para o **Termo Aditivo n. 060/2021-CRISO** ao Contrato de Gestão n. **R007/2015 – NTCSS/SMS**:

**Anexo II – Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;**

**Anexo III – Matriz de Qualidade.**

4.2. Incluem-se os anexos abaixo descritos do Contrato de Gestão nº. **R007/2015 – NTCSS/SMS**:



**Anexo V** – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

**Anexo VI** – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

**Anexo VII** – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1 Permanecem inalteradas as Cláusulas e anexos do Contrato de Gestão nº **R007/2015-SMS.G.**

5.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 03 de maio de 2021.

Maria Eugênia F. P. de L. C.  
DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES  
PEDROSO DE LIMA  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

Vanilda Moreira de Sousa Silva  
VANILDA MOREIRA DE SOUSA SILVA  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

Regiane de Santana Piva  
DRA. REGIANE DE SANTANA PIVA  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

**TESTEMUNHAS:**

Luiziana Maia  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Valéria C. S. Frantese  
Nome: VALÉRIA C. S. FRANTESE  
RG: \_\_\_\_\_



Associação  
Saúde da  
Família

PROPOSTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO R007/2015

- Este plano de trabalho contempla o período de 01/04 a 30/06/21, para acréscimos de despesas de custeio para a transformação de Leitos da estrutura de Centro Cirúrgico do Hospital Dia Lapa, em 20 Leitos de Enfermaria para tratamento COVID 19 (20 Leitos de Enfermaria), devido a atual situação epidemiológica do Brasil e Município de São Paulo;

- Inclusão de dimensionamento de RH: Em atendimento à legislação vigente sobre cuidados em Unidades de Cuidado Intermediários para Covid 19, foi aplicado o parecer normativo nº 002/2020 COFEN, exclusivo para vigência da pandemia Covid 19, Parecer normativo do CPM nº 2.272/2020;

- Este plano de trabalho contempla o adicional de dimensionamento de RH, pois serão utilizados os profissionais de enfermagem que atuam no setor de Centro Cirúrgico, no entanto o RH vigente deverá ser transferido o custeio para HO Lapa Covid a partir de abril;

Foram considerados:

- 02.04: Incremento para a compra de papel sulfite e outros materiais;

- 02.06: Compra de Kits de Higiene pessoal para os pacientes;

- 02.07: Jalecos e uniformes para pessoal adicional;

- 02.08: Compra de água engarrafada para pacientes;

- 03.01 e 03.02: Os itens que constam na listagem são itens que não são padrões e itens que são do GSS mas se encontram em falta. Realizamos novo cálculo para contemplar os 20 leitos de enfermaria, cabendo salientar que é de conhecimento o momento atual que o país enfrenta com a dificuldade de aquisição de insumos e matéria prima para hospitais, médicos hospitalares e medicamentos, o que leva o mercado a apresentar um preço maior do que o histórico de cotagens, no entanto, é utilizada plataforma digital de pesquisa de preços para otimizar ao máximo o recurso de custeio para não prejudicar a assistência no tempo certo;

- 04.05: Incremento de dois postos de limpeza 24 horas;

- 04.06: Aumento de Lavanderia para atender novos leitos;

- 04.07 - Aumento de SMD para atender leitos;

- 04.13: Plantões extras para cobertura de leitos COVID (1 Plantonista Médico Clínico Geral Diurno e 1 Plantonista Médico Clínico Geral Noturno/pendia);

- 04.14: Inclusão de serviços de medicina do trabalho para novos trabalhadores;

- 04.16: Valor para insulfina e adequação da rede elétrica;

- 04.22: Valor para identificação visual dos 20 leitos novos.

- Dissídio profissional de 5,5% para o mês de Maio/2021 (SINSEUDE, SINDICOMUNITÁRIO e SINDICATO dos Fisioterapeutas).

São Paulo, 30 de março de 2021.

Dr.ª Maria Eugênia Fernandes Pedrosa de Lima  
Superintendência - Associação Saúde da Família

Vanilda Morêira S. Silva  
Assessora Técnica



Associação  
Saúde da  
Família

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO CONSOLIDADO

| UNIDADES-SERVIÇO                          | abr/21       | mai/21       | jun/21       | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|-------------------|
| HOSPITAL DIA LAPA (COVID)-Rede Hora Certa | 1.105.214,80 | 1.113.114,56 | 1.113.114,56 | 3.331.443,72      |
| TOTAL - CUSTEIO                           | 1.105.214,80 | 1.113.114,56 | 1.113.114,56 | 3.331.443,72      |

São Paulo, 30 de março de 2021.

Dra. Maria Eugênia Fernandes Pedroso de Lima  
Superintendência - Associação Saúde da Família

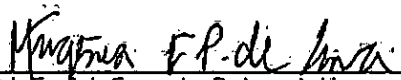
Vanilda Moreira S. Silva  
Assessora Técnica



PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO

| UNIDADE:                                                             | HOSPITAL DIA LAPA (COVID) |                     |                     |                     |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| SERVIÇO:                                                             | Rede Hora Certa           |                     |                     |                     |
| DESCRIÇÃO                                                            | abr/21                    | mai/21              | jun/21              | VALOR TOTAL (R\$)   |
| <b>01. Pessoal e Reflexo</b>                                         | <b>430.468,97</b>         | <b>440.168,93</b>   | <b>440.168,93</b>   | <b>1.310.806,82</b> |
| 01.01 - Remuneração de Pessoal                                       | 326.135,17                | 335.034,30          | 335.034,30          | 996.203,77          |
| 01.02 - Benefícios                                                   | 36.086,99                 | 36.086,99           | 36.086,99           | 108.260,97          |
| 01.03 - Encargos e Contribuições                                     | 32.563,70                 | 33.364,52           | 33.364,52           | 99.292,74           |
| 01.04 - Outras Despesas de Pessoal                                   | 35.683,11                 | 35.683,11           | 35.683,11           | 107.049,34          |
| 01.05 - Plantão Extra                                                | -                         | -                   | -                   | -                   |
| <b>02. Materiais de Consumo</b>                                      | <b>5.513,00</b>           | <b>3.713,00</b>     | <b>3.713,00</b>     | <b>12.939,00</b>    |
| 02.01 - Material Odontológico                                        | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 02.02 - Gases Medicinais                                             | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 02.03 - Orteses e Próteses                                           | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 02.04 - Material de Escritório                                       | 500,00                    | 500,00              | 500,00              | 1.500,00            |
| 02.05 - Combustíveis                                                 | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 02.06 - Material de Limpeza                                          | 631,80                    | 631,80              | 631,80              | 1.895,40            |
| 02.07 - Uniformes e Rouparia Hospitalar                              | 1.800,00                  | -                   | -                   | 1.800,00            |
| 02.08 - Alimentícios                                                 | 2.581,20                  | 2.581,20            | 2.581,20            | 7.743,60            |
| 02.09 - Despesas de Transporte                                       | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 02.10 - Suprimento de Informática                                    | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 02.11 - Material de Manutenção Equipamento Assistencial              | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 02.12 - Material de Manutenção Equipamento Administrativo            | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 02.13 - Material de Manutenção Predial                               | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 02.99 Outros materiais de consumo                                    | -                         | -                   | -                   | -                   |
| <b>03. Material de Consumo Assistencial</b>                          | <b>450.000,00</b>         | <b>450.000,00</b>   | <b>450.000,00</b>   | <b>1.350.000,00</b> |
| 03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos                               | 240.000,00                | 240.000,00          | 240.000,00          | 720.000,00          |
| 03.02 - Produtos Medicos e Enfermagem Diversos                       | 210.000,00                | 210.000,00          | 210.000,00          | 630.000,00          |
| <b>04. Serviços Terceirizados</b>                                    | <b>219.232,64</b>         | <b>219.232,64</b>   | <b>219.232,64</b>   | <b>657.697,91</b>   |
| 04.01 - Assessoria Contábil                                          | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 04.02 - Assessoria e Consultoria                                     | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 04.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática             | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança                            | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 04.05 - Limpeza Predial / Jardinagem                                 | 34.969,00                 | 34.969,00           | 34.969,00           | 104.907,00          |
| 04.06 - Lavanderia                                                   | 15.643,64                 | 15.643,64           | 15.643,64           | 46.930,91           |
| 04.07 - SMD                                                          | 70.000,00                 | 70.000,00           | 70.000,00           | 210.000,00          |
| 04.08 - Serviços de Remoção                                          | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 04.09 - Serviços de Transporte                                       | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 04.10 - Serviços Gráficos                                            | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH                   | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 04.12 - Educação Continuada                                          | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 04.13 - Serviços Assistenciais Médicos                               | 93.000,00                 | 93.000,00           | 93.000,00           | 279.000,00          |
| 04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde                    | 120,00                    | 120,00              | 120,00              | 360,00              |
| 04.15 - Manutenção de Equipamentos                                   | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 04.16 - Manutenção Predial e Adequações                              | 3.500,00                  | 3.500,00            | 3.500,00            | 10.500,00           |
| 04.17 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais                     | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 04.18 - Locação de Equipamentos Médicos                              | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 04.19 - Locação de Imóveis                                           | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos                      | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 04.21 - Locação de Equipamentos Veículos                             | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 04.22 - Água                                                         | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 04.23 - Energia                                                      | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 04.24 - Telefonia                                                    | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 04.25 - Gás                                                          | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 04.99 Outros Serviços de Terceiros                                   | 2.000,00                  | 2.000,00            | 2.000,00            | 6.000,00            |
| <b>06. Obra</b>                                                      | <b>-</b>                  | <b>-</b>            | <b>-</b>            | <b>-</b>            |
| 06.01 - Reforma                                                      | -                         | -                   | -                   | -                   |
| 06.02 - Ampliação e Adequação                                        | -                         | -                   | -                   | -                   |
| <b>07. Equipamentos</b>                                              | <b>-</b>                  | <b>-</b>            | <b>-</b>            | <b>-</b>            |
| 07.01 - Equipamentos                                                 | -                         | -                   | -                   | -                   |
| <b>TOTAL - CUSTEIO - HOSPITAL DIA LAPA (COVID) - Rede Hora Certa</b> | <b>1.105.214,60</b>       | <b>1.113.114,56</b> | <b>1.113.114,56</b> | <b>3.331.443,72</b> |

São Paulo, 30 de março de 2021.

  
Dra. Maria Eugênia Fernandes Pedrosa de Lima  
Superintendência - Associação Saúde da Família

  
Vanilda Moreira S. Silva  
Assessora Técnica



| QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE RH |                               |                |                                  |                               |     |
|---------------------------------|-------------------------------|----------------|----------------------------------|-------------------------------|-----|
| Unidade                         | Categoria profissional/ Cargo | Carga Horária  | Total<br>Necessário/<br>Completo | Soma de<br>Quantidade<br>PMSP | ASF |
| HOSPITAL DIA LAPA (COVID)       | Analista III                  | 40 Horas       | 1                                | 0                             | 1   |
|                                 | Aux Serviços Gerais Diurno    | Plantão 12X36h | 2                                | 0                             | 2   |
|                                 | Aux Serviços Gerais Noturno   | Plantão 12X36h | 2                                | 0                             | 2   |
|                                 | Aux Tec Adm Diurno            | 40 Horas       | 2                                | 0                             | 2   |
|                                 | Enfermeiro Diurno             | Plantão 12X36h | 6                                | 0                             | 6   |
|                                 |                               | 40 Horas       | 2                                | 0                             | 2   |
|                                 | Enfermeiro Noturno            | Plantão 12X36h | 4                                | 0                             | 4   |
|                                 | Farmacêutico Diurno           | Plantão 12X36h | 2                                | 0                             | 2   |
|                                 | Fisioterapeuta Diurno         | 30 Horas       | 2                                | 0                             | 2   |
|                                 | Fisioterapeuta Noturno        | 30 Horas       | 2                                | 0                             | 2   |
|                                 | Médico Diarista Diurno        | 30 Horas       | 1                                | 0                             | 1   |
|                                 | Superv Equipe II (Enfermagem) | 40 Horas       | 1                                | 0                             | 1   |
|                                 | Tec Enfermagem Diurno         | Plantão 12X36h | 16                               | 0                             | 16  |
|                                 | Tec Enfermagem Noturno        | Plantão 12X36h | 8                                | 0                             | 8   |
|                                 | Tec Farmácia Diurno           | Plantão 12X36h | 2                                | 0                             | 2   |
|                                 | Tec Farmácia Noturno          | Plantão 12X36h | 2                                | 0                             | 2   |
| Total Geral                     |                               |                | 55                               | 0                             | 55  |

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures and initials*

ANEXO V – QUADRO DE EQUIPE MÍNIMA

| HOSPITAL DIA LAPA – LEITOS DE ENFERMARIA COVID – ABRIL/2021 A JUNHO/2021 |            |                          |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------|
| Equipe Mínima                                                            |            |                          |
| Categoria Profissional                                                   | Quantidade | Jornada Semanal Em Horas |
| Médico Clínico Diurno                                                    | 1          | Plantão de 12 horas      |
| Médico Clínico Noturno                                                   | 1          | Plantão de 12 horas      |
| Médico Diarista Diurno                                                   | 1          | 30 horas                 |
| Enfermeiro Diurno                                                        | 2          | 40 horas                 |
| Enfermeiro Diurno                                                        | 6          | Plantão 12 x 36          |
| Enfermeiro Noturno                                                       | 4          | Plantão 12 x 36          |
| Farmacêutico Diurno                                                      | 2          | Plantão 12 x 36          |
| Fisioterapeuta Noturno                                                   | 2          | 30 horas                 |
| Fisioterapeuta Diurno                                                    | 2          | 30 horas                 |
| Supervisor de Equipe II (enfermagem)                                     | 1          | 40 horas                 |

*M. G.*  
*2* *1* *2.*